



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2022

PROCESSO INTERNO Nº 015/2022

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até 03/06/2022

HORÁRIO: Até as 10h00min

LOCAL: Rua Arthur Sestini 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110.

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BACIA DO JUQUERY**, com sede na Rua Arthur Sestini, 57 - sala 07, Vila Alves, Franco da Rocha/SP, através de sua **Diretoria Executiva**, tem a honra de convidar essa empresa, e quantas mais possam interessar a participar desta contratação, na modalidade **CARTA CONVITE**, sob o nº **002/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO, COM APRESENTAÇÕES DE RELATÓRIOS ANUAIS, EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2021**, conforme descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO**, que será regida pelo **REGULAMENTO INTERNO PARA A ÁREA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS**.

Os envelopes contendo a documentação e proposta comercial serão recebidos no endereço a Rua Arthur Sestini, 57- sala 07, Vila Alves, Franco da Rocha/SP até às **10h00min** do dia **03/06/2022**, procedendo-se a abertura dos envelopes contendo a documentação, no mesmo dia e local, às **10h15min**.

A pasta completa contendo este Convite e os respectivos anexos deste , estão disponíveis de forma gratuita através de download no site da Fundação, no endereço: www.fundacaojuquery.org.br – **Portal da Transparência – Licitações**. Este Convite também poderá ser obtido presencialmente junto à sede da Fundação, mediante cópia de arquivo em mídia disponibilizada ou pagamento do custo de extração.

Informações adicionais sobre este Convite poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4267 – 3441. Para o caso de solicitações de esclarecimentos, as mesmas deverão ser sanadas por escrito através do e-mail: compras@fundacaojuquery.org.br.

Todas as respostas referentes a pedidos de esclarecimentos, bem como de eventuais impugnações ficarão disponibilizadas no sítio eletrônico da Fundação, conforme acima citado.



Todos os horários fixados neste Convite tem como parâmetro o horário oficial de Brasília.

1. DO OBJETO

2.1. O presente Convite tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO, COM APRESENTAÇÕES DE RELATÓRIOS ANUAIS, EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2021, nos termos do ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.**

1.2. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- *ANEXO I – Memorial Descritivo*
- *ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço*
- *ANEXO III – Minuta Do Contrato*
- *ANEXO IV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação*
- *ANEXO V – Modelo de Declaração de Habilitação*
- *ANEXO VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Ministério do Trabalho*
- *ANEXO VII – Ficha Cadastral*
- *ANEXO VIII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente contratação pessoas jurídicas que estejam cadastradas junto à Fundação, que atendam a todas as exigências contidas nesta Carta Convite e, ainda, apresentarem a documentação solicitada neste Edital.

2.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

Parágrafo único: O objeto do certame se refere a produto comum disponível no



mercado, hipótese em que a vedação não caracteriza prejuízo à competitividade do certame, tampouco investimentos de grande monta a ponto de dificultar o seu fornecimento, dispensando totalmente a necessidade de contratação de empresas reunidas em consórcio.

2.2.2. - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com esta Fundação e/ou com o Município de Franco da Rocha;

2.2.3. - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.2.4. - Não poderão participar deste certame as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal de Franco da Rocha, direta ou indireta, bem como as pessoas mencionadas no artigo 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.3. As empresas que participarem desta Carta Convite deverão atender todas as exigências deste Edital e Anexos, mediante instrumento contratual a ser firmado nos moldes do **ANEXO III**, e se obrigarão ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

2.4. Caso não cadastrada, o cadastramento deverá ser realizado previamente à data da sessão pública – no limite de até 02 (dois) dias úteis, antes da data estabelecida para entrega dos envelopes – pelo setor de compras da Fundação, através da apresentação dos documentos abaixo, encaminhados pelas próprias interessadas para o e-mail compras@fundacaojuquery.org.br.

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devendo ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - a. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
 - b. Estadual (relativo a tributo relacionado ao objeto a ser contratado);
 - c. Municipal (relativo a tributo relacionado ao objeto a ser contratado e certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante,
 - d. Para todos os casos acima, será admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- V. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;



- VI. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - VII. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
 - VIII. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação estará condicionada à apresentação do Plano de Recuperação aprovado pela autoridade competente e em pleno vigor;
 - IX. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - X. Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;
 - XI. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza e vulto similares ao deste Convite. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- A regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato:
- a.) Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios/de seleção, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b.) Havendo alguma restrição no âmbito da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
 - c.) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das interessadas para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório/ de seleção.

Parágrafo primeiro: Após apresentação dos documentos, em regularidade, será emitida Ficha Cadastral, nos moldes do anexo VII. A qual poderá ser retirada na sede em sua via original, ou encaminhada via e-mail, após solicitação.

Parágrafo segundo: A Comissão de Análise e Julgamento - COJU terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para deliberar quanto ao pedido de cadastramento. Assim, a



interessada que não tiver cadastro ativo, que tiver interesse na participação da seleção deverá, o quanto antes, providenciar o envio da documentação junto ao setor de Compras da Fundação, a fim de se processar, com antecipação, a deliberação quanto ao cadastramento, sem poder reclamar em caso de eventual decisão de indeferimento do cadastro que culmine na impossibilidade de participação da seleção, diante da data em que ocorrer, excetuando-se apenas, em caso de descumprimento de prazo por parte da Fundação.

2.5. Os documentos relativos à DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, consistirão em:

- I. Declaração da interessada, subscrita por seu representante legal ou procurador, firmada sob as penas da lei, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VI – Situação Regular Ministério Do Trabalho).
- II. Sob as penalidades legais e a todo tempo, está a interessada obrigada a declarar, caso ocorra qualquer fato impeditivo de sua habilitação, devendo esta apresentar Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo V), deste edital.
- III. No caso de ME/EPP, a interessada deverá apresentar a DECLARAÇÃO de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar Nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.

Parágrafo único: A Ficha Cadastral e a Documentação Complementar, contidas nos incisos I e II, deverão ser apresentadas dentro do envelope nº 01 - "Documentos De Habilitação".

2.6. As interessadas deverão apresentar documentação atualizada no envelope 01, caso haja alguma restrição em quaisquer documentos relativos à ficha cadastral.

2.7. Caso haja pendências ou dúvidas quanto ao cadastramento, a Diretoria Executiva da Fundação é a referência para resolução dos casos, sempre com base no REGULAMENTO INTERNO PARA A ÁREA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS e na legislação sobre a matéria, em caso de omissão desta.

2.8. Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse em dar vistas aos documentos apresentados, para a emissão da ficha cadastral, na sessão ou em fase de recurso, será disponibilizado um link com a documentação analisada, o qual será encaminhado ao e-mail do interessado.

Parágrafo único: No caso de a interessada solicitar a documentação física, a mesma



arcará com as custas por página impressa, seguindo o valor vigente à época da solicitação, a ser depositada diretamente na conta da Fundação.

3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, das Leis Federais Complementares Nº 123/06, 147/14 e 155/16, e suas alterações/atualizações, fica assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

3.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

3.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

3.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Fundação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o presente procedimento de seleção.

3.10. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios das Leis Federais Complementares Nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais atualizações/alterações, deverá apresentar:



- a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123/06.

3.11. A participação nas condições previstas no item 3.10, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Federal Complementar Nº 123/06.

4. DA PROPOSTA

4.1. Os interessados em participar da presente Carta Convite deverão entregar a ficha cadastral, conforme estabelecido neste Convite e nos moldes do Anexo VII , e a proposta comercial no endereço, data e horário constantes no preâmbulo deste Convite, digitada, preenchida em papel timbrado da interessada, com a assinatura (original ou digital mediante certificado válido) do responsável/representante legalmente instituído, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

4.1.1. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

4.2. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

4.2.1. Razão social/denominação, endereço/CEP, telefone/fax, banco, agência e nº da conta corrente, data, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o cargo ocupado (em carimbo ou datilografado);

4.2.2. Número do Edital e do Processo Interno;

4.2.3. Número do C.N.P.J./M.F. da empresa;

4.2.4. Preço total numérico e por extenso em R\$ (real), incluídos todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto do presente Edital. Havendo divergência entre o valor numérico e seu respectivo extenso, em qualquer das propostas, prevalecerá sempre este último;

4.2.5. Prazo de validade da proposta contado em dias corridos da data limite para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

4.3. O ANEXO II representa o modelo de PROPOSTA DE PREÇO para este edital.

Parágrafo primeiro: A indicação da marca ou procedência do produto ofertado vincula a proponente, não podendo, caso vencedora do certame, fornecer produto de marca ou procedência diversa, salvo por motivo superveniente, justo e relevante aceito pela FUNDAÇÃO JUQUERY.

Parágrafo segundo: A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as normas legais, regulamentares e editalícias que regem o presente



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

certame.

4.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.4.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.4.2. Que ofertarem vantagem não prevista no Memorial Descritivo (ANEXO I) e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.4.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os "Documentos De Habilitação" deverão ser entregues em envelope fechado, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa além do nome ou razão social da empresa proponente, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

DADOS DA EMPRESA
(nome ou razão social, endereço completo, e-mail, contato)

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BACIA DO JUQUERY
ENVELOPE Nº 01 – CADASTRO DE FORNECEDOR ATUALIZADA
CARTA CONVITE Nº XXX/XXXX
ENTREGA DOS ENVELOPES: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: XXHXXMIN**

5.2. A “Proposta de Preço”, igualmente deverá ser entregue em envelope fechado, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa além do nome ou razão social da empresa proponente, o seu endereço completo e os seguintes dizeres:

DADOS DA EMPRESA
(nome ou razão social, endereço completo, e-mail, contato)

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BACIA DO JUQUERY
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CARTA CONVITE Nº XXX/XXXX
ENTREGA DOS ENVELOPES: XX/XX/XXXX
HORÁRIO: XXHXXMIN**



6 – DO PROCESSO E JULGAMENTO

6.1. A presente Carta Convite, será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I. Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e sua apreciação em conformidade com este Edital;
- II. Devolução dos envelopes “Proposta Comercial” fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: Os envelopes selados ficarão à disposição da empresa inabilitada para retirada, pelo prazo indicado no inciso II, findo o mesmo, os documentos serão fragmentados.

- III. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial” das interessadas habilitadas, e verificação da conformidade com os requisitos deste Edital, bem como com os preços correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis ou inexequíveis;
- IV. Classificação das propostas comerciais, em ordem crescente de valores, e Julgamento pela Comissão de Análise e Julgamento;
- V. Após decurso de prazo recursal, deliberação pela Diretoria Geral quanto à homologação do julgamento e adjudicação do objeto.

6.2. É facultada à Comissão de Análise e Julgamento ou autoridade Superior, em qualquer fase do certame a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, suspendendo a sessão em caso de necessidade.

6.3. O não atendimento a qualquer das exigências constantes deste edital acarretará, conforme o caso, a inabilitação ou a desclassificação da interessada.

6.4. Caso todas as interessadas sejam consideradas inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de propostas, escoimadas das causas que as inabilitou ou desclassificou, conforme o caso.

6.5. Após a análise da documentação de habilitação, não caberá desistência da “Proposta”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Análise e Julgamento.

6.6. Como **critério de julgamento**, a Comissão de Análise e Julgamento considerará exclusivamente o “MENOR PREÇO GLOBAL” desde que não seja superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível.



6.6.1. Será considerada vencedora, a proposta de menor valor e que tenha atendido aos demais requisitos previstos no edital.

6.6.2. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio, após os critérios de classificação.

6.6.3. Também serão desclassificadas as propostas que estiverem com emendas ou rasuras.

6.6.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, alterações de preços ou das condições constantes da proposta, após a sua apresentação, salvo alterações decorrentes de erro aritmético.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Assinado o contrato, a contratada deverá iniciar a execução do objeto no prazo indicado no Memorial Descritivo (ANEXO I).

7.2. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme o limite previsto no art. 35 do Regulamento de Compras da Fundação.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto deverá ser prestado/fornecido em conformidade com o previsto no Memorial Descritivo que acompanha o presente edital, bem como com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual deve total atenção às condições previstas, e faz parte integrante dos autos, conforme consta do ANEXO I deste Ato.

8.2. O objeto será considerado entregue, nos termos inseridos no Memorial Descritivo.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a segunda parcela com 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados com apresentação de relatório circunstanciado, que inclui diagnóstico inicial e levantamento, e a terceira parcela com a entrega dos relatórios circunstanciados finais e parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2021.

9.1.1. Todos os pagamentos serão realizados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e documentos de regularidade para com a Secretaria da Receita Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, desde que não haja outra inadimplência contratual.



9.1.2. Da nota fiscal emitida, deverá constar a referência ao número do contrato firmado com a CONTRATANTE.

9.2. Para aceite e validação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com o documento fiscal, relatório com a indicação dos itens/serviços fornecidos/prestados para o período.

9.3. O aceite do Gestor ou Fiscal do Contrato será expedido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.

9.4. As partes contratantes deverão designar representante para gestão do contrato. O gestor do CONTRATANTE será designado pela Diretoria Executiva da Fundação, nos autos da contratação.

9.5. Outras definições sobre pagamento e medição do objeto se encontram no ANEXO I e ANEXO III deste edital.

10. DA DESPESA

10. A despesa decorrente da presente contratação está estimada no valor global de **R\$ 37.666,67 (trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos)**.

11. DO CONTRATO

11.1. O instrumento de contrato administrativo decorrente da presente contratação, regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, segundo o REGULAMENTO INTERNO PARA A ÁREA DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS, utilizando-se legislação complementar adequada, quando este for omissivo.

11.2. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, caracterizando descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legais.

11.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.2.4.

11.3. A minuta do termo de contrato a ser utilizado para o presente certame é a constante no anexo III.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. Em caso de execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de:



12.1 Advertência por escrito, sobre o descumprimento de contrato e outras obrigações assumidas, consideradas faltas leves, e a determinação da adoção imediata das necessárias medidas de correção;

12.2 Multa, observados os seguintes limites:

12.2.1. No caso de **atraso injustificado no início das atividades** estabelecidas no contrato, sujeitará a Contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente;

12.2.2. No caso da **paralisação injustificada das atividades**, poderá ser aplicada a contratada à multa correspondente a 0,1 (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente;

12.2.3. Nos casos de **atraso no início das atividades, ou mesmo de cumprimento parcial, que se prolongue além do acima estabelecido**, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente;

12.2.4. Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a **recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado**, bem como com a **mora no início da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

12.2.5. Nos casos de **inexecução parcial da obrigação**, poderá ser aplicada multa no importe de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada/inadimplente, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

12.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre o valor do Contrato e serão descontadas do faturamento do mês correspondentes à falta cometida, ou mês(meses) subsequente(s), respeitada a ampla defesa e contraditório.

12.3.1. Na impossibilidade do disposto acima, o valor será enviado para cobrança extrajudicial e/ou judicial.

12.4. As multas são independentes entre si, de forma que a aplicação de uma não exclui as outras, tampouco as demais penalidades previstas em lei.

13. DA RESCISÃO

13.1. As condições sobre a rescisão do contrato encontram-se definidas no Anexo III deste Ato.

14. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sempre mediante instrumento próprio.



14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente, e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no ANEXO I – Memorial Descritivo, de acordo com a legislação vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se definidas nos Anexos I e III deste Edital.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Das Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos:

16.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, remetendo suas razões à Presidência ou à Diretoria Geral.

I. O Pedido de Impugnação deverá ser proposto por escrito, de forma fundamentada, devidamente instruído e obedecendo as formalidades de identificação e legalidade do impugnante, no prazo supracitado no item 16.1.1, das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta – feira (dias úteis).

II. Os pedidos previstos no subitem 16.1.1 a respeito da presente seleção pública deverão ser encaminhados para o e-mail compras@fundacaojuquery.org.br no prazo supracitado no item 16.1.1, das 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta – feira (dias úteis).

Parágrafo único: Nos casos de PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, o mesmo deverá ser identificado no assunto conforme modalidade, número e ano da seleção pública (Carta Convite/002/2022).

16.1.2. Caberá à Comissão de Análise e Julgamento decidir sobre as solicitações acima descritas.

16.1.3. Acolhida a petição contra este Edital, desde que inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão.

16.2. Dos atos da Fundação Juquery, decorrentes da aplicação do Regulamento de Compras e Contratação, caberão os recursos previstos no artigo 28, ou na legislação sobre a matéria, em caso de omissão desta, desde que por escrito e fundamentado e no **prazo legal especificado no item 16.2.2 deste Edital.**

16.2.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos diretamente na sede da Fundação Juquery ou encaminhados para o e-mail compras@fundacaojuquery.org.br, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio ou diretor, ou do representante legal.

16.2.2. Caberá recurso da decisão de julgamento da Comissão de Análise e Julgamento (COJU), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da ata da COJU com o resultado do julgamento das propostas. Havendo interposição de recurso, será aberto o



prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões pelas demais participantes. Inexistindo recurso, dar-se-á prosseguimento ao feito.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras da contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as concorrentes e desde que não comprometam o interesse da Fundação, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A apresentação das propostas implica na aceitação tácita e irrestrita pelas empresas concorrentes de todas as condições estabelecidas no presente certame e em seus anexos.

17.3. Fica a concorrente ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste certame e seus anexos.

17.4. As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste certame e seus anexos, notadamente das condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto ora contratado.

17.5. É facultado à Comissão de Análise e Julgamento (COJU) ou à autoridade superior, em qualquer fase da contratação, a promoção de inspeções, auditorias, ou a realização de diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir ou elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

17.6. Qualquer empresa concorrente se responsabilizará pelos encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, cíveis, comerciais e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, causado à Fundação ou a seus funcionários;

17.7. A concorrente vencedora será, obrigatoriamente, a fornecedora ou prestadora dos serviços ora objeto da presente contratação, vedada a transferência ou subcontratação, sem anuência da Contratante;

17.8. Não será considerada nenhuma oferta ou desconto não previsto no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais concorrentes;

17.9. A Fundação se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente contratação, sem que isso represente motivo para que as empresas concorrentes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

17.10. As empresas concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas;

17.11. As concorrentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU);



Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

17.14. Qualquer outra informação acerca deste Edital, poderá ser obtida pessoalmente ou pelo telefone (11) 4267-3441 na Diretoria Executiva da Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

17.15. Os atos, decisões, julgamentos, resultados serão publicados no site da Fundação, da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha ou, quando couber, na Imprensa Oficial do Estado.

17.16. E, para que chegue ao conhecimento público e ninguém possa alegar ignorância, foi este Edital publicado na forma do Regulamento de Compras da Fundação e afixado no quadro geral de avisos da Fundação Juquery, como de costume, e no sítio eletrônico da mesma.

Franco da Rocha, 26 de maio de 2022.

Caroline Galiardi Guerra
Diretora Geral



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO, com apresentações de relatórios anuais, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre a escrituração contábil do exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços técnicos de auditoria independente proporcionará como benefício melhor transparência para avaliação dos atos que envolvem os registros contábeis e ações dos gestores no sentido de subsidiar e auxiliar o Conselho Fiscal e Conselho Curador na análise e parecer sobre as contas anuais da FUNDAÇÃO.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício de 2021, de forma consolidada considerando os dados relativos aos contratos de gestão 001/2019 e 002/2019, e aos Convenio Emergencial nº 003/2020, Convenio Emergencial nº 004/2020 e o Convenio Emergencial nº 006/2020, firmados com a Prefeitura de Franco da Rocha (001/2019, referente à GERENCIAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE, 002/2019, referente GERENCIAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, 003/2020 referente a APOIO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTOS NA REDE BÁSICA DE FRANCO DA ROCHA, 004/2020 referente ESTRUTURAÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA UNIDADE DE OBSERVAÇÃO DE CAMPANHA PARA O COVID-19, e o 006/2020 referente APOIO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTOS NA REDE BÁSICA DE FRANCO DA ROCHA).

- Conferência dos registros contábeis e fiscais, incluindo registros auxiliares;
- Conferência dos fornecedores, credores e devedores de natureza diversas;
- Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registro;
- Exame das receitas e despesas (revisão analítica) para o período contratado, com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados;
- Emissão do parecer de auditoria, revisão das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer que venha a ter reflexo diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo em 31/12/2021;
- Análise dos documentos e procedimentos que servem de suporte às informações prestadas (Ex. Gratuidades Concedidas);
- Análise quanto ao atendimento à Resolução 1.409 - R1 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, específica às Entidades sem fins lucrativos;



- Análise do cumprimento da Lei 12.101/2019 alterada pela Lei 12.868, Decreto Federal 8.242/2014 e Portarias Ministeriais nº 834 do Ministério da Saúde e Decreto Federal nº 8.242;
- Verificação quanto ao cumprimento das exigências básicas pertinentes às Entidades Beneficentes de Assistência Social, de acordo com a legislação vigente, sob a ótica dos Princípios e Normas Contábeis.

4. METODOLOGIA DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos em conformidade com a Resolução CFC- Conselho Federal de Contabilidade nº 1203 de 27.11.2009, Resolução CFC Nº 821/97 de 17.12.1997 (Normas Profissionais de Auditores Independente), normas instituídas pelo IBRACON- Instituto dos Auditores Independente do Brasil, Normas da CVM- Comissão de Valores Mobiliários e legislação específica.

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela CONTRATADA são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis, e abrangem testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos, de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis. Os testes de observância e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- a) Inspeção- exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- b) Observação- acompanhamento procedimentos quando de sua execução;
- c) Investigação e Confirmação- obtenção de informação perante as pessoas ou entidades conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- d) Cálculo- conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias;
- e) Revisão analítica- verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas e outros meios, com vista à identificação de situação ou tendência atípicas. A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pela FUNDAÇÃO devem sofrer exames para fins propostos.

Os trabalhos serão executados por profissionais, os quais deverão ter comprovada capacidade técnica, nas dependências do CONTRATANTE, com base em documentos e informações fornecidos pela CONTRATANTE. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE no que tange a sua idoneidade.

Antes de iniciar a auditoria, um planejamento deve ser estabelecido para garantir que todos os processos sejam auditados, levando-se em consideração a situação e a



importância deles. Após as visitas, serão emitidos relatórios concernentes à CONTRATANTE que contenham as seguintes finalidades:

- a) Apresentar a avaliação do auditor sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- b) Relatar os exames e procedimentos efetuados pelo auditor;
- c) Alertar a administração da Entidade sobre aspectos que possam acarretar ressalvas no “Parecer dos Auditores”;
- d) Apresentar recomendações para aprimoramento dos controles internos.

A CONTRATADA deverá comparecer as reuniões do Conselho Curador da FUNDAÇÃO, sempre que for convocada para a apresentação dos relatórios circunstanciado e parecer, bem como proferir as considerações julgadas relevantes.

4.1. PROCEDIMENTOS GERAIS RELACIONADOS AOS TRABALHOS

As visitas serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE, que após a assinatura do contrato será apresentado pela CONTRATANTE um cronograma de execução dos trabalhos, contemplando as datas das visitas. No último dia da visita haverá uma reunião de encerramento dos trabalhos, ao final com a Auditoria e a contabilidade da FUNDAÇÃO.

O relatório final deverá ser assinado por um dos integrantes da equipe técnica a ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias, após a finalização dos trabalhos, impressos em 03 (três) vias e em arquivo eletrônico.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O prazo de vigência deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com art. 35. do Regulamento Interno para a Área de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras.

Os serviços serão contratados mediante celebração de instrumento contratual, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, desde que justificado, e mediante acordo entre as partes, por via de termo aditivo, e legislação vigente.

Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a segunda parcela com 50% (cinquenta por cento) dos serviços executados com apresentação de relatório circunstanciado, que inclui diagnóstico inicial e levantamento, e a terceira parcela com a entrega dos relatórios circunstanciados finais e parecer conclusivo sobre as demonstrações contábeis do exercício findo em 31/12/2021.

Todos os pagamentos serão realizados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e documentos de regularidade para com a Secretaria da Receita Federais e Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, desde que não haja outra inadimplência contratual.

As despesas com transporte, hospedagem e alimentação que se fizerem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados no município sede da FUNDAÇÃO- Franco da Rocha/SP, que não estiverem previstas no Termo de Referência, correrão à conta da CONTRATADA.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e da Comissão de Valores Mobiliários -CVM, cumprindo todas as especificações estabelecidas e prazos determinados na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;
- Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreções e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contida neste Termo de Referência;
- Não se comprometer perante a terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas dispostas no item 4 deste Termo de Referência:

- a) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão -de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato;
- c) Recolher e entregar na sede da CONTRATANTE todo documento necessário para a execução dos serviços e atividades previstos neste Termo de Referência, sem ônus à FUNDAÇÃO.
- d) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;
- Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado;



- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, através de um empregado da FUNDAÇÃO, designado pelo Presidente, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- Providenciar todas as publicações exigidas na forma da lei.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As atividades necessárias à execução dos trabalhos serão realizadas na sede da Fundação, sediada na Rua Arthur Sestini, nº 57- Sala 07 - Vila Alves, Franco da Rocha/SP, Cep: 07851-110, ou em outro endereço informado pela FUNDAÇÃO.

9. SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Em caso de execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de:

9.1.1 Advertência por escrito, sobre o descumprimento de contrato e outras obrigações assumidas, consideradas faltas leves, e a determinação da adoção imediata das necessárias medidas de correção;

9.1.2 Multa, observados os seguintes limites:

9.1.2.1. No caso de **atraso injustificado no início das atividades** estabelecidas no contrato, sujeitará a Contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.2.2. No caso da **paralisação injustificada das atividades**, poderá ser aplicada a contratada à multa correspondente a 0,1 (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.2.3. Nos casos de **atraso no início das atividades, ou mesmo de cumprimento parcial, que se prolongue além do acima estabelecido**, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.2.4. Nos casos de **inexecução total da obrigação**, que se configura com a **recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado**, bem como com a **mora no início da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias**, contados do dia imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

9.1.2.5. Nos casos de **inexecução parcial da obrigação**, poderá ser aplicada multa no importe de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada/inadimplente, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

9.2. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre o valor do Contrato e serão descontadas do faturamento do mês correspondentes à falta cometida, ou mês(meses) subsequente(s), respeitada a ampla defesa e contraditório.

9.2.1. Na impossibilidade do disposto acima, o valor será enviado para cobrança extrajudicial e/ou judicial.



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

9.3. As multas são independentes entre si, de forma que a aplicação de uma não exclui as outras, tampouco as demais penalidades previstas em lei.

10. DO PREÇO

10.1. A proposta comercial deverá contemplar todos os custos operacionais, fiscais, entre outros relativos à execução do objeto. Ela deverá se dar conforme anexo do Edital.



Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

INTERESSADO: _____
CNPJ/CPF: _____ I.E.: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: _____

Item	Descrição	Unidade De Medida	Valor Global 60 dias
1	Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO, com apresentações de relatórios anuais, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre a escrituração contábil do exercício de 2021.	Serviço	

VALOR TOTAL MENSAL	
VALOR TOTAL ANUAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: ____ (____) DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: ____

LOCAL/DATA:
REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA
RG: ____
CPF: ____



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO – nº XXX/XXXX

CONTRATADA: XXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, as partes, de um lado **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BACIA DO JUQUERY**, com sede à Rua Arthur Sestini, nº 57 – sala 07 – Vila Alves, Franco da Rocha / SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.627.025/0001-43, com inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor-Geral **XXXXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o nº. XXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXX**, com sede XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, representada por XXXX, portador da cédula de identidade RG n. XXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Regulamento Interno de Compras da CONTRATANTE e em legislação aplicável quanto esta for omissa, têm como justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste termo o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA FUNDAÇÃO, COM APRESENTAÇÕES DE RELATÓRIOS ANUAIS, EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO EXERCÍCIO DE 2021**, cujas especificações constam do Memorial Descritivo (Anexo I) que acompanha este Termo, fazendo parte integrante dele.

1.2. O presente termo será regido pelas normas aqui estabelecidas, pelo que consta do Memorial Descritivo, pelo Regulamento Interno de Compras da CONTRATANTE, pelo conteúdo da Proposta Comercial da Contratada, pelo Edital e pelas legislações pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O objeto deverá ser executado pela CONTRATADA, a contar da data de assinatura do presente termo.

2.2. O objeto será prestado na forma e nos locais indicados no Memorial Descritivo, que faz parte integrante deste independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo serviço previsto neste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de XXXX (XXXX), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade De Medida	Valor Global 60 dias
1	Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis da FUNDAÇÃO, com apresentações de relatórios anuais, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre a escrituração contábil do exercício de 2021.	Serviço	

3.2. Nos valores previstos no item 3. acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos, via cobrança bancária.

3.4. Havendo prorrogação da vigência contratual acima de 12 (doze) meses, caberá o reajuste do valor contratado, conforme índice IGP-FIPE mensal geral, considerando a data-base, a data de entrega da proposta comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obriga-se a manter as condições de habilitação exigidas no Edital que precedeu à celebração do presente Contrato

4.3. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer sempre que solicitado, sede da Fundação no setor à Diretoria Executiva do CONTRATANTE, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

4.4. Cumprir as prescrições trabalhistas, previdenciárias, inclusive o que disciplina a Lei n°. 8.212/91 (SAT), fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, responsabilizando-se pelo pagamento integral dos respectivos encargos



fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o CONTRATANTE, não se obrigando este a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

4.5. Adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, prepostos e a terceiros.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, efetuando o devido ressarcimento até o segundo dia útil posterior à ocorrência.

4.7. Garantir o sigilo dos dados e informações, sob pena de cancelamento automático do presente contrato, sem prejuízo de eventuais medidas cíveis, administrativas e/ou criminais cabíveis.

4.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive aqueles decorrentes de acidente de trabalho que venham ou possam vir a ser ajuizadas, inclusive por terceiros, que tenham sido destacados pela CONTRATADA deste Contrato, contra o CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que possa haver, podendo a declaração aqui ser utilizada para fins de denúncia em qualquer ação trabalhista que exista ou venha a existir por estes, aplicando-se ao presente Contrato o disposto no artigo 70, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.9. É de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer tipo de ação civil e/ou criminal resultante do presente Contrato, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE.

4.10. Disponibilizar profissionais suficientes, identificados com crachás, recrutados e treinados de forma adequada à boa execução do objeto contratado;

4.11. Manter seus empregados durante a execução do objeto, permanentemente asseados, arcando por sua conta exclusiva com os custos dos uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual;

4.12. Planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo aos projetos, especificações técnicas e de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas;

4.13. Arcar e facilitar a ação de fiscalização da Contratante, promovendo fácil acesso às dependências operacionais, cumprindo sempre as exigências da CONTRATANTE;

4.14. Cooperar com os empregados e outras contratadas da CONTRATANTE, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades da CONTRATANTE;

4.15. Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho nas instalações, equipamentos e produtos utilizados, providenciando regularmente limpeza e conservação necessária;

4.16. Manter acondicionado e em local adequado os equipamentos e produtos pela mesma utilizados;

4.17. Responsabilizar-se por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de



terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes;

4.18. A empresa interessada, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros o objeto ora contratado;

4.19. Assegurar o acesso da CONTRATANTE e seus prepostos ao local do fornecimento dos serviços e proporcionar, durante a vigência deste contrato, todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;

4.20. A empresa interessada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados;

4.21. Será, ainda, obrigação da empresa interessada, a apresentação dos seguintes documentos, observada a periodicidade abaixo:

- a) Mensalmente, dos comprovantes de depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados;
- b) Mensalmente, dos recolhimentos de INSS e IRRF e, quando assim ocorrer a hipótese de incidência, do ISS de seus prestadores de serviços terceirizados;
- c) Mensalmente, da relação dos empregados admitidos e demitidos e prestadores de serviços que se ative dependências cedidas e/ou no objeto do presente contrato;
- d) Mensalmente, dos relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas;
- e) Mensalmente, das certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e previdenciários da empresa interessada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A empresa CONTRATANTE obrigar-se-á a:

5.2. O CONTRATANTE fiscalizará a execução deste Contrato, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos ora previstos, reservando-se o direito de rejeitar o produto que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

5.2.1. Para os fins acima, o CONTRATANTE, por sua Diretoria Geral, designará gestor de contrato nos autos do processo da contratação, o qual supervisionará e acompanhará a execução deste Contrato e a quem incumbirá anotar, em formulário próprio, qualquer ocorrência relacionada ao objeto deste Contrato.

5.2.2. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, tampouco de eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou preposto, na execução deste Contrato.

5.3. Sem prejuízo de outras disposições previstas neste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:



5.3.1 Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, que deverá ser corrigida imediatamente pela CONTRATADA.

5.3.2. Atestar a realização da entrega do produto para fins de pagamento.

5.3.3. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais divergências encontradas no objeto, para a devida análise da CONTRATADA

5.3.4. Caso necessário, os valores cobrados e não considerados devidos, por ambas as partes, deverão ser descontados no pagamento a competência seguinte à da confirmação destes valores

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente Contrato poderá ser alterado, justificadamente, a critério da CONTRATANTE, desde que haja circunstância superveniente, através de Termo Aditivo obrigatório.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Em caso de execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissões e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de:

7.1 Advertência por escrito, sobre o descumprimento de contrato e outras obrigações assumidas, consideradas faltas leves, e a determinação da adoção imediata das necessárias medidas de correção;

7.2 Multa, observados os seguintes limites:

7.2.1. No caso de **atraso injustificado no início das atividades** estabelecidas no contrato, sujeitará a Contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente;

7.2.2. No caso da **paralisação injustificada das atividades**, poderá ser aplicada a contratada à multa correspondente a 0,1 (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente;

7.2.3. Nos casos de **atraso no início das atividades, ou mesmo de cumprimento parcial, que se prolongue além do estabelecido**, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente;

7.2.4. Nos casos de **inexecução total** da obrigação, que se configura com a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estipulado, bem como com a mora no início da execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia



imediatamente posterior à emissão da ordem de serviço, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

7.2.5. Nos casos de **inexecução parcial** da obrigação, poderá ser aplicada multa no importe de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada/inadimplente, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.

7.3. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre o valor do Contrato e serão descontadas do faturamento do mês correspondentes à falta cometida, ou mês subsequente.

7.3.1. Na impossibilidade do disposto acima, o valor será enviado para cobrança extrajudicial e/ou judicial.

7.4. As multas são independentes entre si, de forma que a aplicação de uma não exclui as outras, tampouco as demais penalidades previstas em lei..

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada exarada pela Diretoria Geral.

8.2. Sem prejuízo das demais hipóteses de extinção contratual antecipadas previstas neste instrumento, constituem motivos de rescisão do Contrato, por ato unilateral do CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

8.2.1. A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais;

8.2.2. O cumprimento irregular, pela CONTRATADA, das cláusulas contratuais;

8.2.3. O atraso injustificado na entrega do objeto;

8.2.4. A paralisação, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem anuência do CONTRATANTE;

8.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

8.2.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.2.8. A decretação de falência da CONTRATADA ou a instauração de insolvência civil;

8.2.9. A dissolução da CONTRATADA;

8.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

8.2.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



8.3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

8.4. Desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e sem prejuízo do disposto acima, a CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o presente CONTRATO, mediante aviso prévio por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sempre mediante instrumento próprio.

9.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente, e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Memorial Descritivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

10.2. O Contrato em questão poderá ter sua vigência prorrogada até o limite previsto no art. 35 do Regulamento Interno de Compras do CONTRATANTE, , por conveniência, desde que presentes os elementos de economicidade e de vantajosidade em suas condições de forma e de exequibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente Contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MEMORIAL DESCRITIVO

12.1. Todas os termos constantes do Memorial Descritivo que, por ventura, não estejam contempladas no presente instrumento, considerar-se-ão integrantes da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de qualificação exigidas na Coleta de Preços.



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam em 02 (duas) vias de original teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Franco da Rocha, **XXXX** de **XXXX** de **XXXX**

CONTRATANTE

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA BACIA DO JUQUERY

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/XXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Franco da Rocha, XX de XXXXXX de XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXX

Cargo: Presidente do Conselho Curador

CPF: XXXXXXXXXX



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Diretor Geral

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: Diretor Geral

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: Diretor Geral

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no CARTA CONVITE n.º 002/2022, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não apresenta fato impeditivo à sua habilitação.

Local e Data da abertura:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º



Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

ANEXO VI SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

REF. CARTA CONVITE Nº 002/2022

Ref: (identificação da empresa), inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data da abertura:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

ANEXO VII FICHA CADASTRAL

Ficha cadastral conforme disposto nos arts. 14 e 23 do Regulamento de Compras da Fundação Juquery c/c § 1º d art. 34 da Lei Federal nº 8666/93 – DOU 22/06/93		
Cadastro: Inicial ()	Renovação ()	Para Uso da:
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social ou Denominação Comercial:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
U.F.:	Cep:	
Telefone:	E-mail:	
Capital Social:	Órgão e Nº e data de Registro Junta Comercial	
COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF:		
Nome:	CPF:	
Cargo:	E-mail:	
Nome:	CPF:	
Cargo:	E-mail:	
Ramo de Atividade:		
Quantidade de Funcionários:		
Tipo de Produtos/Materiais/Serviços		
Possui exclusividade de algum produto? Citar e anexar credencial correspondente.		
Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial).		
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS		
Capital Social		
Integralizado		
imobilizado		
REFERÊNCIAS BANCARIAS		
Banco	Agência	Nº Conta Corrente
REFERÊNCIAS DE CLIENTE		
Empresa		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
Empresa		



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

Endereço:			
Cidade:		Telefone:	
Empresa			
Endereço:			
Cidade:		Telefone:	
REFERÊNCIAS DE FORNECEDORES			
Empresa			
Endereço:			
Cidade:		Telefone:	
Empresa			
Endereço:			
Cidade:		Telefone:	
Empresa			
Endereço:			
Cidade:		Telefone:	
Conforme Regulamento Interno de Compras, no Art. 23 . Ao enviar a documentação e carta de soseleção de cadastramento à esta Fundação, o candidato a fornecedor indicará que leu e concordou, mesmo que tacitamente, com todos os termos e exigências contidos no presente regulamento e estará vinculado automaticamente às regras nele estabelecidas. Sendo assim o mesmo está devidamente CADASTRADO e apto a participar de certames desta Instituição.			
<u>FICHA CADASTRAL</u>			
Solicitação cadastral (art. 14 do Regulamento de Compras da Fundação c/c § 1º do art. 34 da Lei8666/93)			
Cadastro: Inicial ()		Renovação()	
		Para uso da:	
<u>IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA</u>			
Razão Social Ou Denominação Comercial:			
Nome Fantasia:			
CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	
Endereço			
Bairro	Cidade	U.F'.	CEP
Telefone	Fax	E-mail	



Fundação Estadual Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

Capital Social	Órgão e nº e data de Registro Junta Comercial	
COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF		
Ramo da Atividade:		
Quantidade de Funcionários		
Tipos de produtos/materiais/serviços		
Possui exclusividade de algum produto? Citar e anexar credencial correspondente.		
Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial).		
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS		
Capital Social		
Integralizado		
Imobilizado		
Banco	Agência	Nº Conta Corrente
REFERÊNCIAS DE CLIENTES		
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade	
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade:	
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade	



Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

REFERÊNCIAS DE FORNECEDORES	
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade
Empresa	Endereço/Telefone/Cidade
Conforme Regulamento Interno de Compras, no Art. 23 . Ao enviar a documentação e carta de solicitação de cadastramento à Fundação, o candidato a fornecedor indicará que leu e concordou, mesmo que tacitamente, com todos os termos e exigências contidos no presente regulamento e estará vinculado automaticamente às regras nele estabelecidas.	
Declaro, na condição de representante legal da empresa, aceitar todas as condições estabelecidas no Manual para Registro Cadastral da Fundação Juquery, responsabilizando-me, também, pelas informações aqui prestadas.	
Data	Carimbo e Assinatura



Fundação Estatal Regional de Saúde e Desenvolvimento Social da Bacia do Juquery
Endereço: Rua Arthur Sestini, 57 – Sala 07 – Vila Alves – Franco da Rocha/SP – CEP: 07851-110
CNPJ: 31.627.025/0001-43 – Site: www.fundacaojuquery.org.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste certame, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ N° _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório CARTA CONVITE N° 002/2022 realizado pela Fundação Juquery.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.
RG n.º